



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 16/2018

Altera dispositivos da Resolução CONSUNI Nº 32/2017, que dispõe sobre as Comissões para atuarem nos processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 19 de outubro de 2018, e tendo em vista o que consta do processo nº 23070.101437/2017-98,

RESOLVE :

Art. 1º Alterar dispositivos da Resolução CONSUNI Nº 32/2017, que dispõe sobre as Comissões para atuarem nos processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG), que passam a vigorar com a seguinte redação:

Nos considerandos:

“d) a Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, de 6º de abril de 2018, que dispõe sobre as regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.”

“Art. 4º A Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica será coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e terá como atribuições: sua organização interna; capacitação de seus membros; recebimento, análise de documentos e verificação dos critérios exigidos para ingresso nos cursos de graduação da UFG em vagas reservadas/criadas para candidatos com renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo *per capita*.”

§ 1º

§ 2º

§ 3º A Comissão será composta por membros indicados pela PRAE para cada regional, sendo obrigatório a presença de assistentes sociais em cada banca.”

“Art. 4º A Comissão de Heteroidentificação de Preto e Pardo (Negro) será coordenada pela Coordenadoria de Ações Afirmativas - CAAF e terá como atribuições: sua organização interna; capacitação de seus membros; recebimento, análise de documentos e verificação dos critérios exigidos para ingresso nos cursos de graduação da UFG em vagas reservadas/criadas para candidatos autodeclarados Preto e Pardo (Negro).”

Art. 2º Suprimir o § 4º do Artigo 4º da Resolução CONSUNI 32/2017.

Art. 3º Alterar os títulos das seções do CAPÍTULO IV da seguinte forma:

Onde se lê:

**“Seção I
Comissão de Verificação da Autodeclaração de Preto e Pardo”**

Leia-se:

**“Seção I
Preto e Pardo (Negro)”**

Onde se lê:

**“Seção II
Comissão de Verificação da Autodeclaração de Indígena”**

Leia-se:

**“Seção II
Indígena”**

Art. 4º Alterar a redação do Art. 5º para:

“Art. 5º A Comissão será coordenada pela Coordenadoria de Ações Afirmativas - CAAF e terá como atribuições: sua organização interna; capacitação de seus membros; recebimento, análise de documentos e verificação dos critérios exigidos para ingresso nos cursos de graduação da UFG em vagas reservadas/criadas para candidatos autodeclarados Indígena.”

Art. 5º Excluir o Art. 6º da Resolução CONSUNI Nº 32/2017.

Art. 6º Incluir o Art. 6º com a seguinte redação:

“Art. 6º A Comissão de Heteroidentificação poderá atuar ainda nos Processos Seletivos para a Pós-graduação *Stricto Sensu* e em Concursos públicos de provimento de vagas para Servidores Técnicos Administrativos e Docentes.”

Art. 7º Reeditar a Resolução CONSUNI Nº 32/2017, com as alterações introduzidas pela Resolução CONSUNI Nº 12/2018 e por esta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 19 de outubro de 2018.

Prof. Edward Madureira Brasil
- Reitor -